



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PREMIUM
RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de maio de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, a Administradora e a Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretário: Thiago Fonseca Batista

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** item 2.2; **b)** subitem “a”, do item 5.7; **c)** subitem “b”, do item 6.1; **d)** item 7.13; **e)** subitens “a” e “b” do item 16.1; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

a) item 2.2:

“2.2. Para os fins do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”), o FUNDO se classifica como tipo ANBIMA “FIDC Outros”, foco de atuação FIDC MULTICARTEIRA OUTROS.”

b) subitem “a”, do item 5.7:

“5.7 [...]

(a) O Fundo poderá ter até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios representados no somatório de CCBs e Notas Comerciais, sendo que: (I) a concentração do maior Cedente para CCB será



H Σ M Σ R A

de 25% (vinte e cinco por cento); (II) o prazo máximo de cada CCB e Nota Comercial será de 735 (setecentos e trinta e cinco) dias.”

c) subitem “b”, do item 6.1:

“6.1 [...]

(...)

(b) o prazo médio ponderado pro forma dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira deve ser igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias.”

d) item 7.13:

“7.13 Após a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, (i) a Subordinação Sênior deverá corresponder a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, representada pela somatória das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores em circulação, equivalente uma relação entre o montante total de Cotas Seniores e o Patrimônio Líquido do FUNDO de 166,66% (cento e sessenta e seis inteiros, sessenta e seis centésimo por cento); (ii) a Subordinação Mezanino deverá corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, representada pelas Cotas Subordinadas Juniores em circulação; e, (iii) caso as Cotas Subordinadas Mezanino não sejam emitidas, a representatividade mínima do Patrimônio líquido do Fundo em Cotas Subordinadas Juniores deverá corresponder a 40% (quarenta por cento).”

e) subitens “a” e “b” do item 16.1:

16.1 [...]

(a) pelos serviços de administração e escrituração: conforme tabela abaixo.

Serviços	Remuneração
Administração	0,42% aa
Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Contabilidade	Mínimo Mensal de R\$ 21.536,04
Escrituração de Cotas	Mensal de R\$ 2.463,96

(...)

(b) *pelos serviços de gestão: o equivalente ao percentual de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, contados a partir da primeira integralização de Cotas no Fundo; e*

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretário: _____
Thiago Fonseca Batista

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I –
VERSAO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 27.456.204/0001-98**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br